Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 5025/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/2199/2023
PROTOCOLO	: 2231864
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUIRAI
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata o presente processo do Procedimento de Controle Prévio ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico n. 58/2022** instaurado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Itaquirai**, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios para composição das cestas natalinas a serem distribuídas às famílias do Programa Auxílio Brasil, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias (ANA - DFLCP – 3743/2023, f. 107-108) não realizou o Controle Prévio em razão do valor ser inferior ao limite estabelecido no art. 17, II, “b” da Resolução TCE/MS n. 88/2018.

A Procuradoria de Contas (PAR - 3ª PRC - 5660/2023 – peça 17) acompanhou o entendimento da equipe técnica e opinou pela extinção e consequentemente arquivamento dos autos.

É o relatório. Passo à decisão.

Diante do exposto, acolho a análise técnica e o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do presente Controle Prévio, nos termos dos artigos 152, II e 154 do Regimento Interno aprovado pela Resolução TCE/MS 98/2018 c/c art. 17, II, “b” da Resolução TCE/MS n. 88/2018.

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012.

É como decido.

Campo Grande/MS, 19 de junho de 2023.

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.